

EDITAL PROEPE N.º 04/2018

**DIVULGA O PROCEDIMENTO DE
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO EXAME
NACIONAL DE DESEMPENHO DOS
ESTUDANTES – ENADE 2018.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições previstas na legislação interna e observando os dispositivos regulatórios do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, pertinentes ao ENADE, faz o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Os estudantes habilitados ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade 2018, nos termos do item 20, do Edital Inep n.º 40, de 19 de junho de 2018, que não participaram da prova realizada no dia 25 de novembro de 2018, poderão solicitar dispensa do Enade 2018, nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Art. 2º O pedido de dispensa deverá ser apresentado, com a justificativa da ausência, por meio de submissão de documentação no sítio eletrônico do Inep, <http://enade.inep.gov.br>, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

§1º A solicitação de dispensa, a ser eletronicamente apresentada para análise, deverá conter, obrigatoriamente, o original ou a cópia autenticada do documento comprobatório do impedimento de participação no Enade 2018.

§2º O documento comprobatório deverá ser digitalizado em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF.

§3º O estudante deverá seguir rigorosamente as instruções do sítio eletrônico do Inep: <http://enade.inep.gov.br> para o registro da solicitação de dispensa e inserção eletrônica do documento comprobatório estabelecido neste Edital.

Art. 3º A FAE Centro Universitário não se responsabilizará por solicitação de dispensa não registrada no Sistema ENADE, disponível no endereço: <http://enade.inep.gov.br>, devido a motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 4º Caberá a FAE Centro Universitário a análise e deferimento das solicitações, no período de 22 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019, de acordo com os critérios estabelecimentos pelo anexo do Edital Inep n.º 40, de 19 de junho de 2018.

Art. 5º O estudante habilitado que não participou do Enade 2018 e que tiver seu pedido de dispensa indeferido junto à FAE Centro Universitário poderá solicitar recurso ao Inep, exclusivamente por meio do Sistema Enade, disponível no endereço: <http://enade.inep.gov.br>, no período de 04 a 22 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único: O estudante que tiver seu recurso indeferido pelo Inep terá sua regularidade atribuída no término do período de retificação das inscrições do Enade 2019, ao final do processo de regularização por ato do Inep.

Art. 6º O Questionário do Estudante é de preenchimento obrigatório para todos os estudantes inscritos na condição de concluintes regulares, e o seu não preenchimento resulta em situação irregular do aluno no Enade 2018, mesmo que tenha realizado o Exame.

Parágrafo único: O estudante que tenha solicitação de dispensa do Enade 2018 deferida terá regularidade perante o Exame somente se apresentou preenchimento completo do Questionário do Estudante até a data de 21 de novembro de 2018.

Art. 7º A regularidade dos estudantes com pedidos de dispensa deferidos está condicionada a publicação do relatório de regularidade do Enade 2018 por parte do Inep.

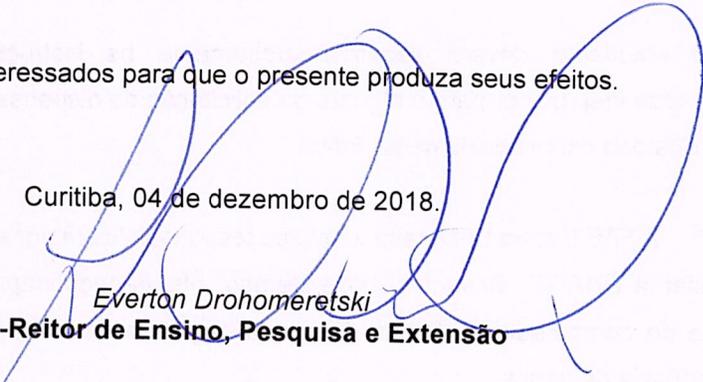
Parágrafo único. Será de responsabilidade do requerente acompanhar todos os atos, portarias e comunicados referentes aos procedimentos estabelecidos neste Comunicado.

Art. 9º A FAE oferecerá aos interessados apoio para instrução do procedimento de justificativa de ausência no ENADE 2018, devendo o aluno dirigir-se à Central de Coordenações de seu respectivo *campus* nos horários de atendimento pré-determinados.

Art. 10. Casos omissos a este Comunicado serão discutidos no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Diretoria de *Campus*.

Art. 11. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.


Everton Drohomerecki
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

CRITÉRIOS PARA DEFERIMENTO DE DISPENSA DE PROVA - ENADE 2018

a) Ocorrência de ordem pessoal

Acidentes - apresentação de boletim de ocorrência policial com relato de acidente de trânsito no dia de realização do Enade (25/11/2018), antes das 13h (horário de Brasília-DF), com envolvimento do estudante. Serão aceitos somente Boletins de Ocorrência registrados até o dia 10/12/2018.

Assalto - apresentação de boletim de ocorrência policial relatando situação de assalto no dia de realização do Enade, antes das 13h (horário de Brasília-DF), com envolvimento do estudante na condição de vítima. Serão aceitos somente Boletins de Ocorrência registrados até o dia 10/12/2018.

Casamento - apresentação de certidão de casamento do estudante, ocorrido em até 9 (nove) dias de antecedência da data de aplicação da prova.

Extravio, Perda, Furto ou Roubo de Documento de Identificação - apresentação de boletim de ocorrência comprovando extravio, perda, furto ou roubo de documento de identificação na data de realização do Enade. Serão aceitos somente Boletins de Ocorrência registrados até o dia 10/12/2018.

Luto - apresentação de certidão de óbito, ocorrido em até 8 (oito) dias de antecedência da data de realização do Enade, de cônjuge, de companheiro ou de qualquer parente do estudante, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na linha colateral em terceiro grau. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau): Ascendentes - pais (s), avó (s) e bisavó (s); Descendentes - filho(s), neto(s) e bisneto(s); Colaterais - irmão(s), tios e sobrinhos; e Afins - cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s). Caso necessário, o estudante deverá incluir, além da certidão de óbito, outra(s) certidão(ões) que comprove(m) o vínculo familiar.

Acompanhamento de cônjuge ou companheiro(a) - apresentação de documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro(a) que foi deslocado(a) para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo fora do município de realização da prova.

Saúde - apresentação de atestado médico ou odontológico que contemple o dia de realização do Enade, com carimbo contendo o número de registro profissional (CRM ou CRO) e assinatura do profissional (médico ou dentista). Também serão aceitos atestados de acompanhamento de familiar (cônjuge, companheiro, pais, filhos, padrasto, madrasta, enteado, avô e/ou avó) ou dependente econômico devidamente qualificado.

Licença Maternidade - apresentação de atestado médico especificando a condição de licença maternidade da estudante, com carimbo contendo o CRM e assinatura do médico, e a indicação expressa do período de licença que abarque o dia 25/11/2018. Igualmente será concedida licença maternidade para os casos de adoção, devidamente documentada.

Licença Paternidade - apresentação de certidão de nascimento ou adoção de filho, cujo período de 20 (vinte) dias contemple o dia 25/11/2018.

Motivo acadêmico: documento da Instituição de Ensino Superior que comprove que o estudante estava em atividade ou participação em processo seletivo para outro curso de graduação ou pós-

graduação, ou estava em desenvolvimento de atividade curricular em outro curso de graduação ou pós-graduação durante o período de aplicação do Enade, no dia 25/11/2018.

Concurso público ou processo seletivo de trabalho - apresentação de documento que comprove o comparecimento do estudante em concurso público ou em processo seletivo de trabalho no dia 25/11/2018, devendo esse documento estar em papel timbrado ou equivalente, com a devida assinatura do representante da realizadora do concurso ou do empregador. No caso de declarações de empresas, o documento deverá conter carimbo com os dados do CNPJ e o nome do declarante.

Intercâmbio - apresentação de documento da Instituição de Ensino Internacional que comprove a impossibilidade do comparecimento no Exame, no dia 25/11/2018, por encontrar-se em intercâmbio internacional, devendo constar seu nome completo, seus dados pessoais e o período do curso (início e fim).

b) Compromissos profissionais

Trabalho - apresentação de declaração de exercício de atividade profissional no dia 25/11/2018, com identificação do empregador responsável pela declaração, devendo esse documento estar em papel timbrado, com a devida assinatura do empregador e carimbo contendo os dados do CNPJ da empresa.

c) Compromissos acadêmicos vinculados ao curso avaliado pelo Enade

Atividade curricular ou afim - apresentação de declaração ou documento congênere que comprove a participação do estudante em atividade curricular de curta duração, vinculada ao curso avaliado, fora do município sede do curso, no Brasil ou exterior.

d) Não comparecimento do estudante ao local de prova em decorrência de ato de responsabilidade da IES

Polo do estudante de curso em EaD não alterado - apresentação de solicitação de dispensa diretamente no Sistema Enade, vinculada ao reconhecimento de responsabilidade da IES pela não indicação ou não alteração da localidade de realização da prova do estudante.

Mobilidade acadêmica - apresentação de declaração ou documento congênere que comprove a condição do estudante em mobilidade acadêmica, caracterizada por atividade curricular de média e longa duração, fora do município sede do curso avaliado ou do polo de apoio presencial a que estiver vinculado, no Brasil ou exterior, no dia 25/11/2018, sendo a ausência no local de aplicação decorrente da ausência de alteração de localidade de realização da prova do estudante